EMENDA ADITIVA EM Nº 015/2022
AO PROJETO DE LEI EM Nº 096/2021

EMENDA ADITIVA

A redação do art. 96 da Lei EM Nº096/2021 passa a vigorar com a seguinte Redação: ‘ Art. 6º.....

§5º Fica proibida a construção de muro de alvenaria no imóvel objeto da referida lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda se faz necessária, afim da preservação visual do patrimônio histórico local.

Divinópolis, 16 de maio de 2022

_____
Vereador Rodyson do Zé Milton
Vereador do PV